

Sumário

Nota à segunda edição, xvii

Nota dos autores, xix

1 Parte geral, 1

- 1 Considerações sobre a importância das audiências na realidade do processo civil brasileiro. Uma breve revisão da dinâmica processual, 2
 - 1.1 Importância da audiência de tentativa de conciliação, 7
 - 1.2 Importância da audiência preliminar, 8
 - 1.3 Revisitação do conceito de procedimento e sua importância na dinâmica das audiências cíveis, 9
 - 1.4 Utilização das regras relativas ao rito comum ordinário de forma subsidiária ou supletiva, 11
 - 1.5 Sistema do livre convencimento racional ou motivado e sua aplicação no direito processual civil brasileiro, 11
 - 1.6 Relação entre o sistema do livre convencimento racional ou motivado e o princípio da fundamentação, 15
 - 1.7 Princípios jurídicos. Considerações gerais, 16
 - 1.7.1 Princípios constitucionais e processuais relacionados à prova e às audiências do processo civil, 19
 - 1.7.2 Princípio da razoável duração do processo (inciso LXXVIII do art. 5º da CF; art. 4º do anteprojeto do novo Código de Processo Civil). *Diálogo* com os demais princípios constitucionais, 19
 - 1.7.3 Princípio do contraditório e da ampla defesa e sua aplicação no panorama das audiências cíveis, 26

- 1.7.4 Princípio da concentração e da unidade da audiência *versus* possibilidade da *quebra* da instrução probatória, 34
- 1.7.5 Princípio da publicidade da audiência, 39
- 1.7.6 Princípio da isonomia processual na realidade das audiências cíveis, 46
- 1.7.7 Princípio da identidade física do juiz e seus temperamentos, 54
- 1.7.8 Princípio da aquisição processual, 57

2 Audiências cíveis em geral e suas regras processuais, 61

2 Audiência. Conceito, 62

- 2.1 Finalidades da audiência de instrução e julgamento. Visão panorâmica, 65
- 2.2 Finalidades da audiência de tentativa de conciliação. Visão panorâmica, 68
 - 2.2.1 Possibilidade de encerramento do conflito de interesses através de acordo judicial mesmo na hipótese de a parte não ter comparecido à audiência de tentativa de conciliação, 69
 - 2.2.2 Incentivo pela designação da audiência de tentativa de conciliação na abertura da ação de rito comum ordinário, 70
 - 2.2.3 Audiência de tentativa de conciliação na realidade do rito sumaríssimo, 74
- 2.3 Finalidades da audiência preliminar. Visão panorâmica, 76
- 2.4 Atos preparatórios da audiência, 79
 - 2.4.1 Atos preparatórios a cargo das partes. Apresentação do rol de testemunhas como ato principal, 80
 - 2.4.2 Atos preparatórios a cargo dos auxiliares da justiça. Aperfeiçoamento de intimações, 83
- 2.5 Adiamento das audiências. Hipóteses legais. Prova do justo motivo. Momento da produção da prova, 85
- 2.6 Das audiências em espécie, 89
 - 2.6.1 Audiência de tentativa de conciliação. Estímulo à conciliação no curso de todas as audiências. Regras processuais, 90
 - 2.6.1.1 Audiência de tentativa de conciliação nas ações de curso pelo rito sumário. Regras processuais. Atos praticados no ambiente da audiência conciliatória. Dinâmica procedimental, 92
 - 2.6.1.2 Decisão que enfrenta a impugnação ao valor da causa no curso da audiência de tentativa de conciliação. Consequências processuais. Recurso adequado ao combate da decisão, 99
 - 2.6.1.3 Conversão do procedimento sumário pela verificação da complexidade da matéria. Decisão proferida na audiência de tentativa de conciliação. Recurso adequado ao combate do pronunciamento, 101
 - 2.6.1.4 Audiência de tentativa de conciliação na realidade do rito sumaríssimo. Regras processuais específicas, 103
 - 2.6.2 Audiência preliminar. Regras processuais, 105
 - 2.6.2.1 Momento da realização da audiência preliminar, 106
 - 2.6.2.2 Atos que integram a audiência preliminar, 107

- 2.6.2.3 Deferimento da prova pericial no curso da audiência preliminar e consequências processuais, 114
- 2.6.2.4 Decisões proferidas no curso da audiência preliminar e recurso adequado ao combate do pronunciamento, 116
- 2.6.2.5 Casos de dispensa da realização da audiência preliminar, 117
- 2.6.3 Audiência de instrução e julgamento. Considerações gerais, 119
 - 2.6.3.1 Possibilidade de ataque à decisão que designa a audiência de instrução e julgamento, 120
 - 2.6.3.2 Recursos cabíveis contra as decisões proferidas durante a audiência de instrução e julgamento, 122
 - 2.6.3.3 Razões finais por escrito ou sob a forma de memoriais, 127
 - 2.6.3.4 Audiência de instrução e julgamento na realidade do rito sumarríssimo, 129
 - 2.6.3.5 Audiência de instrução e julgamento na realidade do rito sumário, 132
- 2.7 Ordem dos trabalhos em audiência, 133
- 2.8 Conversão do julgamento em diligência, 134
- 2.9 Poderes conferidos ao magistrado no curso das audiências. Exame da possibilidade de decretação da prisão da testemunha no curso da audiência de instrução e julgamento, 137

3 Audiências em ações específicas, 140

3 Considerações gerais, 142

3.1 Audiências designadas no curso das ações possessórias. Considerações gerais, 143

3.1.1 Designação da audiência de justificação nas ações possessórias. Finalidades do ato, 145

3.1.1.1 Momento de realização da audiência de justificação. Necessidade de citação do réu, 147

3.1.1.2 Não permissibilidade de ouvida de testemunhas do réu. Nossa compreensão sobre o assunto, 148

3.1.1.3 Enfrentamento do pedido de liminar no encerramento da audiência de justificação e recurso adequado ao combate do pronunciamento, 150

3.1.1.4 Possibilidade de combate do pronunciamento através da interposição do recurso de embargos de declaração. Consequências processuais, 150

3.1.1.5 Desvinculação do magistrado com o pronunciamento que defere ou que indefere a liminar no encerramento da audiência de justificação, 151

3.1.2 Audiência preliminar na realidade das ações possessórias, 152

3.1.3 Audiência de instrução e julgamento na realidade das ações possessórias, 153

3.2 Audiências designadas nas ações de indenização por perdas e danos, 155

- 3.2.1 Características principais da ação de indenização por perdas e danos, 155
- 3.2.2 Audiência preliminar designada na ação de indenização por perdas e danos. Finalidades e utilidade processual, 156
- 3.2.3 Audiência de instrução e julgamento designada nas ações de indenização por perdas e danos. Finalidades do ato, 159
- 3.3 Audiências designadas no curso da ação de alimentos, 160
 - 3.3.1 Características principais da ação de alimentos, 160
 - 3.3.2 Audiência de tentativa de conciliação designada nas ações de alimentos. Características e finalidades, 161
 - 3.3.2.1 Interposição do recurso de agravo de instrumento independentemente do comparecimento do réu à audiência de tentativa de conciliação. Fluência incondicionada do prazo para recorrer, 166
 - 3.3.3 Audiência de instrução e julgamento designada nas ações de alimentos. Características e finalidades do ato, 167
- 3.4 Audiências designadas nas ações de investigação de paternidade, 169
 - 3.4.1 Características principais da ação de investigação de paternidade, 169
 - 3.4.2 Audiência de tentativa de conciliação na realidade da ação de investigação de paternidade, 171
 - 3.4.3 Audiência preliminar na realidade da ação de investigação de paternidade, 172
 - 3.4.4 Audiência de instrução e julgamento na realidade da ação de investigação de paternidade, 173
- 3.5 Audiências designadas nas ações de divórcio litigioso, 174
 - 3.5.1 Características principais da ação de divórcio litigioso, 174
 - 3.5.2 Audiência de tentativa de conciliação na realidade da ação de divórcio litigioso, 175
 - 3.5.3 Audiência preliminar na realidade da ação de divórcio litigioso, 175
 - 3.5.4 Audiência de instrução e julgamento na realidade da ação de divórcio litigioso. Características e finalidades do ato, 176
- 3.6 Audiências na realidade das ações de divórcio consensual direto, 176
- 3.7 Audiências designadas nas ações cautelares, 178
 - 3.7.1 Características principais das ações cautelares, 178
 - 3.7.2 Audiência de justificação designada nas ações de arresto, de sequestro e de busca e apreensão, 180
 - 3.7.2.1 Possibilidade de designação da audiência de justificação nas demais espécies de cautelares, 183
 - 3.7.3 Audiência designada na ação cautelar de antecipação de provas, 185
- 3.8 Audiências designadas nas ações reivindicatórias, 187
 - 3.8.1 Características principais da ação reivindicatória. Designação não frequente de audiências. Possibilidade de designação da audiência de instrução e julgamento para caracterizar a justiça da posse ou para provar o preenchimento dos requisitos do usucapião, 187

- 3.8.2 Audiência de tentativa de conciliação designada nas ações reivindicatórias, 191
 - 3.8.3 Audiência preliminar designada na ação reivindicatória, 192
 - 3.8.4 Audiência de instrução e julgamento designada na ação reivindicatória. Características e finalidades do ato, 193
 - 3.9 Audiências designadas nas ações de usucapião, 193
 - 3.9.1 Características principais das ações de usucapião, 193
 - 3.9.2 Audiência de tentativa de conciliação na realidade da ação de usucapião, 196
 - 3.9.3 Audiência preliminar na realidade da ação de usucapião, 197
 - 3.9.4 Audiência de instrução e julgamento na realidade da ação de usucapião. Características e finalidades do ato. Necessidade de intimação pessoal do representante do Ministério Público, 198
 - 3.10 Audiências designadas nas ações de execução fundadas em título extrajudicial, 201
 - 3.10.1 Características principais da ação de execução fundada em título extrajudicial, 201
 - 3.11 Audiências designadas na ação de mandado de segurança, 203
 - 3.11.1 Características principais da ação de mandado de segurança, 203
 - 3.11.2 Necessidade de designação de audiências na ação de mandado de segurança e consequências processuais, 204
 - 3.12 Síntese conclusiva, 205
- 4 Quadro comparativo entre os dispositivos relacionados às audiências que constam do CPC de 1973 e do anteprojeto do novo Código de Processo Civil, 209**
- Bibliografia consultada, 219*